

EVERTEC BRASIL INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF nº 06.187.556/0001-15

NIRE 35.300.620.682

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. **Data, Hora e Local.** No dia 9 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, em formato virtual, na sede social da Evertec Brasil Informática S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 755, 9º andar, Consolação, CEP 01415-003 ("Companhia").
2. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme as assinaturas constantes do livro de presença de acionistas da Companhia.
3. **Mesa.** Presidente: Claudio Almeida Prado; e Secretário: João Victor Delacosta Luz.
4. **Ordem do Dia.** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, sem o cancelamento de ações; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações acima, uma vez aprovadas e tornadas eficazes.
5. **Deliberação.** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.042.090,00 (três milhões, quarenta e dois mil e noventa reais), o qual não havia sido contabilizado no aumento de capital social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2025, a título de tributos decorrentes da remessa de capital pela acionista estrangeira, mediante a emissão de 260.801 (duzentas e sessenta mil, oitocentas e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 11,6644 (onze reais e sessenta e seis centavos) por ação, calculado nos termos do art. 170, § 1º, II, da Lei das S.A., de forma que o capital social passa **de** R\$ 4.303.142.433,65 (quatro bilhões, trezentos e três milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 368.913.110 (trezentos e sessenta e oito milhões, novecentas e treze mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 4.306.184.523,65 (quatro bilhões, trezentos e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), e passa a ser dividido em 369.173.911 (trezentos e sessenta e nove milhões, cento e setenta e três mil, novecentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O aumento ora deliberado foi integralmente subscrito e integralizado pelos acionistas da Companhia, nos termos do boletim de subscrição que

integra o **Anexo 1**. Todos os acionistas da Companhia manifestaram sua concordância com o aumento de capital ora deliberado e renunciaram expressamente a qualquer direito de preferência que poderiam ter na subscrição das ações ora emitidas pela Companhia;

Em decorrência da deliberação constante do item (i) acima, os acionistas da Companhia resolvem alterar o art. 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar, a partir dessa data, com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 4.306.184.523,65 (quatro bilhões, trezentos e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 369.173.911 (trezentas e sessenta e nove milhões, cento e setenta e três mil, novecentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

(ii) a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 500.000.000,65 (quinhentos milhões de reais e sessenta e cinco centavos), por considerá-lo excessivo, sem o cancelamento de ações, nos termos do art. 173 da Lei das S.A., de forma que o capital social passa **de** R\$ 4.306.184.523,65 (quatro bilhões, trezentos e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) **para** R\$ 3.806.184.523,65 (três bilhões, oitocentos e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Fica consignado que a eficácia da redução de capital ora aprovada está condicionada ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 174 da Lei das S.A. Uma vez implementada a referida condição, será conferida eficácia à redução de capital.

Em decorrência da deliberação constante do item (ii) acima, os acionistas da Companhia resolvem mais uma vez alterar o art. 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar, a partir dessa data, com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 3.806.184.523,65 (três bilhões, oitocentos e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 369.173.911 (trezentas e sessenta e nove milhões, cento e setenta e três mil, novecentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as alterações ora aprovadas, o qual passará a vigorar conforme redação constante do **Anexo 2** à presente ata; e

(iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas e tornadas eficazes.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das S.A. A Presenta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Claudio Almeida Prado; e Secretário: João Victor Delacosta Luz. Acionistas Presentes: Caleidon S.A. (p.p. Pilar Maria Bazterrica); Evertec Chile SpA (p.p. Pilar Maria Bazterrica); e Evertec Group, LLC (p.p. Pilar Maria Bazterrica).

São Paulo, 9 de fevereiro de 2026.

Mesa:

Claudio Almeida Prado
Presidente

João Victor Delacosta Luz
Secretário

Acionistas:

Caleidon S.A.
p.p. Pilar Maria Bazterrica

Evertec Chile SpA
p.p. Pilar Maria Bazterrica

Evertec Group, LLC
p.p. Pilar Maria Bazterrica

*DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM.*

(Continuação da Página de Assinaturas do Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de fevereiro de 2026 da Evertec Brasil Informática S.A.)

ANEXO 1

EVERTEC BRASIL INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF nº 06.187.556/0001-15

NIRE 35.300.620.682

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Boletim de Subscrição de Ações

Na presente data, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, na qual foi deliberada a emissão de 260.801 (duzentas e sessenta mil, oitocentas e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R\$ 3.042.090,00 (três milhões, quarenta e dois mil e noventa reais), conforme o aumento de capital deliberado em referida Assembleia, totalmente subscrito e integralizado, mediante a cessão de determinados créditos à Companhia, conforme tabela abaixo:

Subscritor	Ações Subscritas	Valor e Forma de Integralização
EVERTEC GROUP LLC , empresa de responsabilidade limitada, constituída e existente de acordo com as leis de Porto Rico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.319.267/0001-35, com sede em San Juan, Porto Rico, Rodovia 176, km 1.3, Cupey Abajo, CEP 00926. neste ato representada por sua procuradora, Sra. Pilar Maria Bazterrica , argentina, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RNE nº V590831R, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.669.888-94, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Ferreira, nº 147, Apto. 33 B1, Água Branca CEP 05033-080.	260.801 (duzentas e sessenta mil, oitocentas e uma)	R\$ 3.042.090,00 (três milhões, quarenta e dois mil e noventa reais), pagos à vista em moeda corrente nacional.

(Continuação da Página de Assinaturas do Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de fevereiro de 2026 da Evertec Brasil Informática S.A.)

São Paulo, 9 de fevereiro de 2026.

Mesa:

Claudio Almeida Prado
Presidente

João Victor Delacosta Luz
Secretário

Acionistas:

Caleidon S.A.
p.p. Pilar Maria Bazterrica

Evertec Chile SpA
p.p. Pilar Maria Bazterrica

Evertec Group, LLC
p.p. Pilar Maria Bazterrica

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM.

(Continuação da Página de Assinaturas do Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de fevereiro de 2026 da Evertec Brasil Informática S.A.)

ANEXO 2

EVERTEC BRASIL INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF nº 06.187.556/0001-15

NIRE 35.300.620.682

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A Evertec Brasil Informática S.A. é uma sociedade por ações fechada regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Rua Bela Cintra, 755, 9º andar, Consolação, CEP 01415-003. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria alterar o endereço da sede da Companhia, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial, em qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: desenvolvimento e licenciamento de softwares e seu processamento; prestação de serviços de manutenção e suporte a programas relativos a transações financeiras, próprias ou de terceiros; consultoria de desenvolvimento de softwares e consultoria na área de transações financeiras, processamento de dados inerentes às atividades ligadas às atividades retro citadas; representação de softwares por conta de terceiros e administração de participações societárias em outras empresas e investimentos (holding).

Parágrafo Único – A Companhia não desempenhará qualquer das atividades indicadas no artigo 14 da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5° - O capital social da companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 3.806.184.523,65 (três bilhões, oitocentos e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 369.173.911 (trezentas e sessenta e nove milhões, cento e setenta e três mil, novecentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6° - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7° - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 8° - Os acionistas terão direito de preferência em caso de aumento de capital da Companhia. O direito de preferência será exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação de aumento de capital ou da data de publicação do aviso da Companhia aos acionistas sobre o direito de preferência.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9° - A Assembleia Geral é o órgão de administração da Companhia. A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para discussão das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, ou extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, de acordo com os requisitos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 11 - As Assembleias Gerais serão presididas pela pessoa indicada pela maioria dos acionistas votantes presentes. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da assembleia.

Artigo 12 - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, exceto se de outra forma previsto em lei.

Artigo 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Companhia será administrada pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 15 - Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 16 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 17 - A remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

SEÇÃO I DIRETORIA

Artigo 18 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais Diretores sem Designação Específica, que serão eleitos, substituídos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 19 - A Diretoria é o órgão executivo e representativo da Companhia, responsável por zelar pelo regular funcionamento da Companhia, com poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que por lei ou por este Estatuto dependam de aprovação prévia em uma Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representar perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque, abrir, operar e encerrar contas bancárias, contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 20 - A representação da Companhia será obrigatoriamente exercida por (i) quaisquer dos Diretores agindo isoladamente ou em conjunto; ou (ii) um diretor em conjunto com o procurador com poderes especiais, nomeado na forma do Parágrafo Único abaixo, ou (iii) dois procuradores com poderes especiais, em conjunto, ambos nomeados na forma do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - A Companhia poderá outorgar ou revogar procurações, o respectivo instrumento a ser assinado por quaisquer dos Diretores agindo isoladamente ou em conjunto. Os instrumentos de mandato conterão poderes específicos, e serão outorgados por prazo determinado, observado o limite máximo legal de 1 (um) ano, ressalvadas as procurações outorgadas para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, com os deveres previstos na lei aplicável, e que só funcionará nos anos fiscais em que os acionistas solicitarem a sua criação, conforme previsto por lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que podem ou não ser acionistas, residentes no país, sendo permitida a reeleição em caso de reinstalação. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral de Acionistas para a qual for solicitada a criação do Conselho Fiscal elegerá seus membros. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Anual subsequente.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos relativos aos lucros apurados nesses balanços, observado o artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - A Companhia, por deliberação da Diretoria, também poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros apurados no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quarto - Observados os limites legais, a Diretoria poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia.

Artigo 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital (art. 182, §1º, da Lei das Sociedades por Ações), exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado (nos termos do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações) para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório;

(iii) o saldo remanescente ficará à disposição dos acionistas, que decidirão em Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação dos lucros apurados e a parcela destinada a distribuição de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 24 - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável. A Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Quaisquer casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 26 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Artigo 27 - Os acionistas elegem o foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer matérias, disputas ou controvérsias relacionadas a este Estatuto Social, renunciando a qualquer auto foro, por mais privilegiado que seja.

* * *



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://sinqia.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 62A86A27-A587-4A50-9649-92590E2CD841



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

SIGNATARIO

	<p><i>Pilar maria bazterrica</i> Assinou em 10/02/2026 15:51:42 pilar.bazterrica@evertecinc.com CPF: 233.669.888-94</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

SIGNATARIO

	<p><i>Claudio almeida prado</i> Assinou em 10/02/2026 22:03:21 claudio.prado@evertecinc.com.br CPF: 125.808.358-22</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.